



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3266-1755 ou para o e-mail pref.compras@netceu.com.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2017 –M.C.A

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestar serviços técnicos profissionais, na área da saúde/serviços fisioterapia realizando atendimentos em hidroterapia, para execução do Projeto Vida e Saúde do Município de Céu Azul.

DATA E HORA DA ABERTURA: 23/08/2017 às 08:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

_____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2017

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que está promovendo o **CREDCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestar serviços técnicos profissionais, na área da saúde/serviços fisioterapia realizando atendimentos em hidroterapia, para execução do Projeto Vida e Saúde do Município de Céu Azul.**, baseado na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, baseado na Resolução 12/2017 e 13/2017 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, Decreto Municipal 5.112/2017, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento e em seus Anexos.

Justificativa: A água tornou-se uma boa opção para a reabilitação e certamente um meio diferenciado e apropriado para todas as faixas etárias, permitindo o atendimento individual ou em grupos e a facilitação na melhora da capacidade funcional e qualidade de vida dos pacientes atendidos.

Desde os tempos remotos, a hidroterapia tem sido utilizada como um excelente recurso para tratar doenças reumáticas, ortopédicas e neurológicas devido à somatória da ação das propriedades físicas da água aos exercícios terapêuticos sendo que, o meio aquático é considerado seguro e eficaz para a reabilitação.

A multiplicidade de sintomas como dor, fraqueza muscular, déficit de equilíbrio, obesidade, doenças articulares, desordens na marcha, dentre outras, dificultam a realização dos exercícios em solo, ao contrário dos exercícios realizados no meio aquático, onde há diminuição da sobrecarga articular, menor risco de quedas e de lesões. Além disso, a flutuação possibilita ao indivíduo realizar exercícios e movimentos que não podem ser realizados no solo, favorecendo um ganho ainda maior na reabilitação.

Diante da importância das ações já desenvolvidas e da demanda existente a ampliação do projeto é urgente e necessária para assim, atender um maior número de indivíduos que procuram este serviço.

Local de retirada do edital: O Edital da presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e informações pelo telefone 45-3266-1122, o edital ainda poderá ser obtido diretamente no site da Prefeitura Municipal (www.ceuazul.pr.gov.br no link licitações).

Protocolo de envelope contendo documentos e projeto de serviço: os envelopes contendo os documentos e o projeto de serviço deverá ser elaborado em conformidade com o presente edital e protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal a partir das **08:00 horas do dia 23 de agosto de 2017.**

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Chamamento Público consiste no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestar serviços técnicos profissionais, na área da saúde/serviços



fisioterapia realizando atendimentos em hidroterapia, para execução do Projeto Vida e Saúde do Município de Céu Azul. Consoante à apontamento e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição completa, e valores previamente apontados no Presente Edital.

1.2 Compreende os serviços objeto do presente chamamento:

Lote 1 – Serviços de sessões de hidroterapia

Quantidade estimada de sessões para o período de 12 meses: 864

Valor unitário da sessão: R\$ 45,00

Valor total estimado dos serviços (864 x R\$ 45,00) : R\$ 38.880,000

Especificações dos serviços/atribuições:

- Compreendendo a estimativa de 72 sessões mensais
- Cada sessão deverá ter duração de aproximadamente uma hora;
- Cada sessão poderá ter de 1 a 8 pessoas/pacientes, dependendo do tipo de atendimento, conforme encaminhamento médico;
- Os atendimentos terão como local a Piscina Térmica Localizado no CIESCA;
- Os dias e horários de atendimento deverão ser executados conforme programação da Secretaria Municipal da Saúde, inclusive podendo ocorrer no período noturno.
- Os atendimentos no setor de hidroterapia serão realizados na Piscina Térmica Municipal nas áreas de ortopedia, neurologia, pediatria, reumatologia, medicina do esporte e geriatria;
- Serão disponibilizados os materiais e acessórios convencionais já existentes no local para o atendimento na água;
- Os alunos da APAE que possuem os atestados de aptidão para o tratamento na hidroterapia, encaminhados pelos especialistas, deverão receber o atendimento em horários específicos;
- Ainda sobre o atendimento na hidroterapia e atividade física preventiva terapêutica, o mesmo compreenderá todas as faixas etárias, tanto com exercícios individuais como em grupos, de acordo com o número de solicitações e/ou encaminhamentos para o referido tratamento;
- Os serviços deverão ser executados por fisioterapeuta com registro no CREFITO;
- O profissional deverá apresentar comprovante de treinamento/conhecimento específico na área de hidroterapia;
- O profissional responsável deverá emitir relatório mensal, das sessões realizadas, constando principalmente: data e hora da sessão, nome(s) do(s) paciente(s), atendimento executado

Obs. O valor estabelecido para a sessão tem amparo e aprovação junto ao Conselho Municipal da Saúde, conforme Resolução nº 012/2017 e Decreto Municipal n. 5112/2017.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas, com ramo de atividade pertinentes ao objeto, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, apresentando a documentação de habilitação e concordando com os valores propostos pelo Município.

3. FORMA DE FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os interessados deverão formalizar o seu credenciamento, junto ao Departamento de Licitações, mediante Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo I), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

3.2 - O Credenciamento de empresas interessadas na execução dos serviços estará aberto a partir das **08:00 horas do dia 23 de agosto de 2017** e poderá ser realizado a qualquer momento durante a vigência do chamamento que será até **31 de agosto de 2018**. Sendo assim sua inscrição/contratação proporcionalmente adequados ao período remanescente da vigência do chamamento/credenciamento;

3.3 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 4 deste instrumento;

3.4 – Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, após análise jurídica, será emitido termo de homologação do credenciamento.

3.5 - Considerando a peculiaridade dos serviços, as empresas serão contratadas, adotando-se para tanto como critério de contratação a ordem de protocolo do pedido de credenciamento junto ao Departamento de Licitações. Após a primeira credenciada contratada as demais ficam numa expectativa de contratação.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para a empresa obter o credenciamento da prestação dos serviços deverá apresentar os seguintes documentos:

| |
|---|
| a) Requerimento para credenciamento , conforme modelo Anexo I; |
| b) Declaração de aceitação dos preços – Anexo II; |
| c) Ato constitutivo : Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Micro-empendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; |
| d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ); |
| e) Cadastro Municipal (alvará de localização); |
| f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/93 |
| g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual , da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; |
| h) Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal , mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais; |
| i) Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF; |
| j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.) |
| k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias); |



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- | |
|--|
| l) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (anexo III) |
| m) Declaração de idoneidade ; anexo (IV) |
| n) DECLARAÇÃO indicando o fisioterapeuta responsável pela execução dos serviços, contendo: nome do fisioterapeuta, RG e CPF, número de inscrição do Conselho. |
| o) Comprovação de treinamento/conhecimento específico na área de hidroterapia. Mediante apresentação de certificado de especialização em hidroterapia, curso de qualificação na área de hidroterapia, ou experiência de trabalho em hidroterapia. |
| p) Comprovação de vínculo entre a empresa e o profissionais indicado, podendo ser por: registro em carteira de trabalho e ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, ou contrato social da empresa quando o profissional indicado para a execução dos serviços for sócio da empresa. |
| q) Declaração de Nepotismo (anexo VI) |

4.2 - O envelope, contendo a documentação para credenciamento, conterà na parte externa, preferencialmente as seguintes indicações:

| |
|--|
| <p>PARA: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR CHAMAMENTO PÚBLICO N. 5-2017 – CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestar serviços técnicos profissionais, na área da saúde/serviços fisioterapia realizando atendimentos em hidroterapia, para execução do Projeto Vida e Saúde do Município de Céu Azul.,</p> <p>EMPRESA: CNPJ:</p> |
|--|

4.3 – A documentação que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas e o credenciamento indeferido.

4.4 – Todas as negativas exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de indeferimento do credenciamento, exceto quanto aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2016 para as microempresas ou empresas de pequeno porte, pertinente a regularização da regularidade fiscal.

4.5 - Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza o credenciamento ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6 - Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

4.7 - A documentação para credenciamento deverá ser protocolada no horário de expediente, no



protocolo do setor de licitações da Prefeitura Municipal.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. – Os documentos de credenciamento serão analisados pela comissão permanente de licitações em sessão na qual será emitido ata da análise da documentação, onde fará constar aprovação ou não da documentação apresentada.

5.2. Em caso de desaprovação dos documentos, o resultado será comunicado à empresa a qual poderá recorrer da decisão da comissão de licitação;

5.3 – Em caso de aprovação da documentação, o processo será encaminhado para análise jurídica e posteriormente para emissão de deferimento do credenciamento pela autoridade competente e posterior formalização de termo de contrato com a empresa credenciada;

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – Os serviços deverão ser realizados nas unidades de saúde conforme programação da Secretaria da Saúde, através de profissional com formação de nível superior em fisioterapia devidamente habilitado, conforme especificações constantes nas descrições dos lotes no item 1.2 e demais especificações do presente edital de chamamento;

6.2 - Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, como: fisioterapeuta, despesas de transportes e alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.

6.3 – Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo contratado for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser motivo para solicitação de substituição do profissional responsável pela execução dos serviços ou até a rescisão contratual;

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços executados, caso ocorra algum fato de irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização; O pagamento será processado mensalmente tomando por base a quantidade de sessões efetivamente realizadas no período do mês em referência.

7.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do contratado.

7.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

7.5 - A Prefeitura do Município de Céu Azul, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

8. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 Após formalizados os procedimentos de credenciamento será assinado entre as partes contrato de prestação de serviços conforme minuta em anexo;



8.2 Quando o primeiro credenciado não comparecer para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, ficará precluso seu direito de assinatura, sendo convocado a empresa seguinte na ordem de credenciamento;

8.3 O contrato terá vigência até o prazo final de vigência do presente chamamento público que é até 31 de agosto de 2018.

8.4 O Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, formalizada na forma escrita pela parte interessada.

8.5 O Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei 8.666/93;

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - São obrigações do Município de Cêú Azul:

a) Permitir e propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços, conforme condições estabelecidos no edital;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado;

c) Impedir que terceiros executem a execução dos serviços;

d) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, decorrentes da execução dos serviços;

9.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte, hospedagem e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

b) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Cêú Azul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços do objeto;

c) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Cêú Azul.

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

e) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela;

b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou



continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 9.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul;

d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência do contrato, exigida na habilitação;

e) Não substituir o profissional indicado para execução dos serviços sem a prévia comunicação formal a Administração Municipal, e quando autorizada a substituição somente poderá ser feita por profissional que atenda as condições estabelecidas no edital;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Fonte | Cód. Cat. Econ. | Cód. Desp. | Nome da Categoria Econômica | Nome da unidade |
|-------|-----------------|------------|---|-----------------------|
| 303 | 33903950990000 | 2170 | DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSP | Departamento de Saúde |

As dotações orçamentárias dos exercícios futuros serão previstas nas respectivas legislações orçamentárias.

12. PENALIDADES:

12.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto caberá a aplicação das seguintes penalidades:

i) Advertência;

ii) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;



12.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

12.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. - DA GESTÃO DO CONTRATO: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A gestão, compreendendo o acompanhamento e fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, exercido pela Secretária Municipal Sr^a **Verônica Aparecida Ribeiro** – Decreto nº 4911/2017, auxiliada pela sua equipe técnica.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O descumprimento das condições do presente chamamento ou da contratação que será formalizada, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento, será motivo para o descredenciamento e conseqüente aplicação rescisão contratual.

15.2. Fica reservado a Administração Pública do direito de a qualquer momento revogar o presente chamamento público por fatos supervenientes ou interesse público.

15.3. – Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

15.4. São partes integrantes do presente Edital:

15.4.1. ANEXO I – Modelo de requerimento de credenciamento;

15.4.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço

15.4.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de não emprego de menores

15.4.4. ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;

15.4.5. ANEXO V – Minuta de contrato

15.4.6. ANEXO VI – Declaração de Nepotismo

15.4.7. ANEXO VII – Projeto de Hidroterapia VIDA E SAÚDE

15.4.8. ANEXO VIII – Resolução nº 013/2017 – Conselho de Saúde

15.4.9. ANEXO IX – Resolução nº 012/2017 – Conselho de Saúde

15.4.10. ANEXO X – Decreto Municipal nº 5.112/2017

Céu Azul, 03 de agosto de 2017

GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2017 – M.C.A.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – PR

Através do presente o abaixo qualificado, requer seu **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para prestar serviços técnicos profissionais, na área da saúde/serviços fisioterapia realizando atendimentos em hidroterapia, para execução do Projeto Vida e Saúde do Município de Céu Azul**, nos termos do Chamamento Público nº 05/2017.

Assim requeremos nosso credenciamento para os serviços do Lote:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), com sede na Rua (Endereço Completo), Declaro que concordamos executar os serviços de sessões de fisioterapia constantes no edital de **Chamamento Público nº. 05/2017**, pelos preços e condições estipuladas pelo Município de Céu Azul, conforme tabela abaixo:

| Descrição dos serviços | Valor Unitário da sessão |
|---|--------------------------|
| Lote 1 - Serviços de 864 sessões de hidroterapia | 45,00 |

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A _____ empresa
_____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o Sr. _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins para os devidos fins de
direito, na qualidade de Proponente do procedimento de credenciamento, instaurado pela
Prefeitura Municipal de Céu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou
contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32,
parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017

Rep. Legal:

CI-RG:

Cargo:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº --/2017 – M.C.A.

REF.: Inexigibilidade nº --/2017 – M.C.A.

REF.: Chamamento Público nº 5/2017 – M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Município de Céu Azul** e a empresa -----, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº. 211.566.389-68, e

CONTRATADA(O): -----, situada na Rua ---, ---, na cidade de ----- --, CEP: ----, inscrito no CNPJ sob o nº ----, neste ato devidamente representado pelo Sr. ---, inscrito no CPF sob o nº ----, RG ---, residente e domiciliado na cidade de ---l – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços técnicos profissionais, na área da saúde/serviços fisioterapia realizando atendimentos em hidroterapia, para execução do Projeto Vida e Saúde do Município de Céu Azul**. A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº ---/2017 – M.C.A. formalizada a partir do credenciamento através do Chamamento Público n. 5/2017.

| Descrição dos serviços |
|--|
| <p>Lote 1 – Serviços de sessões de hidroterapia Quantidade estimada de sessões para o período de 12 meses: 864 Valor unitário da sessão: R\$ 45,00 Valor total estimado dos serviços (864 x R\$ 45,00) : R\$ 38.880,00</p> <p>Especificações dos serviços/atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none">• Compreendendo a estimativa de 72 sessões mensais• Cada sessão deverá ter duração de aproximadamente uma hora;• Cada sessão poderá ter de 1 a 8 pessoas/pacientes, dependendo do tipo de atendimento, conforme encaminhamento médico;• Os atendimentos terão como local a Piscina Térmica Localizado no CIESCA;• Os dias e horários de atendimento deverão ser executados conforme programação da Secretaria Municipal da Saúde, inclusive podendo ocorrer no período noturno.• Os atendimentos no setor de hidroterapia serão realizados na Piscina Térmica Municipal nas áreas de ortopedia, neurologia, pediatria, reumatologia, medicina do esporte e geriatria;• Serão disponibilizados os materiais e acessórios convencionais já existentes no local para o |



atendimento na água;

- Os alunos da APAE que possuem os atestados de aptidão para o tratamento na hidroterapia, encaminhados pelos especialistas, deverão receber o atendimento em horários específicos;
- Ainda sobre o atendimento na hidroterapia e atividade física preventiva terapêutica, o mesmo compreenderá todas as faixas etárias, tanto com exercícios individuais como em grupos, de acordo com o número de solicitações e/ou encaminhamentos para o referido tratamento;
- Os serviços deverão ser executados por fisioterapeuta com registro no CREFITO;
- O profissional deverá apresentar comprovante de treinamento/conhecimento específico na área de hidroterapia;
- O profissional responsável deverá emitir relatório mensal, das sessões realizadas, constando principalmente: data e hora da sessão, nome(s) do(s) paciente(s), atendimento executado

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

Considerando-se a quantidade de sessões multiplicado pelo valor unitário estabelecido, optem-se o valor estimado do contrato em R\$ ----- (-----).

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços executados, caso ocorra algum fato de irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização; O pagamento será processado mensalmente tomando por base a quantidade de sessões efetivamente realizadas no período do mês em referência.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do contratado.

A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

A Prefeitura do Município de Céu Azul, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

O pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

Os valores somente poderão ser reajustado após o período de 12(doze) meses, tomando-se por base o índice do IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução do objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de sessões de fisioterapia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços deverão ser realizados nas unidades de saúde conforme programação da Secretaria da Saúde, através de profissional fisioterapeuta devidamente habilitado, conforme especificações constantes nas descrições dos lotes constante na Cláusula Primeiro e demais especificações do presente edital de chamamento;

Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, como: fisioterapeuta, despesas de transportes e alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo contratado for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser motivo para rescisão contratual:

A vigência do contrato será até 31 de agosto de 2018, devendo neste período, as empresas credenciadas, manterem a prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Fonte | Cód. Cat. Econ. | Cód. Desp. | Nome da Categoria Econômica | Nome da unidade |
|-------|-----------------|------------|---|-----------------------|
| 303 | 33903950990000 | 2170 | DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSP | Departamento de Saúde |

As dotações orçamentárias dos exercícios futuros serão previstas nas respectivas legislações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

DA GESTÃO DO CONTRATO: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A gestão, compreendendo o acompanhamento e fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, exercido pela Secretária Municipal Sr^a **Verônica Aparecida Ribeiro** – Decreto nº 4911/2017, auxiliada pela sua equipe técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

A(o) CONTRATADA(O) fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações do Município de Céu Azul:

a) Permitir e propiciar as condições necessárias para a execução dos serviços, conforme condições estabelecidos no edital;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado;

c) Impedir que terceiros executem a execução dos serviços;

d) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, decorrentes da execução dos serviços;



8.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do(s) objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte, hospedagem e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

b) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Céu Azul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços do objeto;

c) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul.

d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

e) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela;

b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 9.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul;

d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência do contrato, exigida na habilitação;

e) Não substituir o profissional indicado para execução dos serviços sem a prévia comunicação formal a Administração Municipal, e quando autorizada a substituição somente poderá ser feita por profissional que atenda as condições estabelecidas no edital;

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto caberá a aplicação das seguintes penalidades:

i) Advertência;



ii) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Segunda;
- II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação.
- III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;



XI - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Céu Azul, de de 2017.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

CONTRATADO

VERÔNICA APARECIDA RIBEIRO
Fiscal e gestora do contrato

Testemunhas: _____

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, CPF: _____ e
RG: _____, sócio administrador da proponente
_____, CNPJ: _____,

DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

() Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

() Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, ____/____/____.

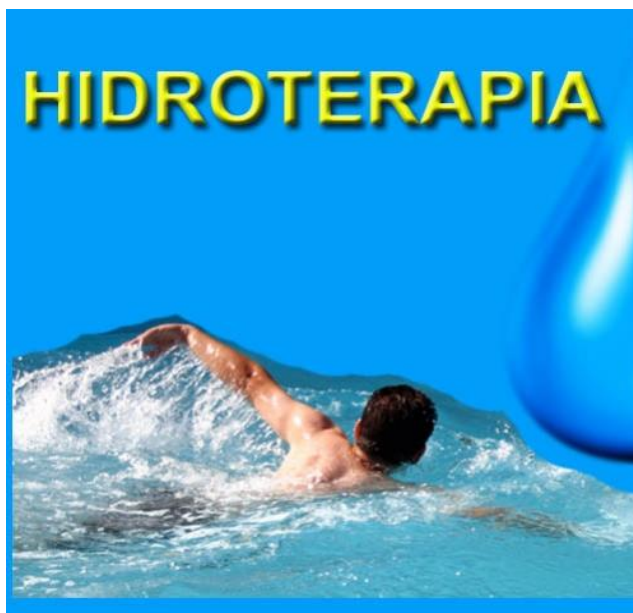
Responsável Legal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO VII PROJETO



VIDA E SAÚDE

Céu Azul, julho de 2017



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIANO BOAROLI
VICE-PREFEITO

VERÔNICA APARECIDA RIBEIRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RENI STAMBOROSKI
DIRETORA DEPARTAMENTO DE SAUDE

MARCIA SIMONI POLI
COORDENADORA DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PISCINA
TÉRMINA MUNICIPAL



PISCINA TÉRMICA MUNICIPAL

Projeto Vida e Saúde.

1 - Identificação:

Título: Vida e Saúde

Realização: Secretaria Municipal de Saúde

2- Apresentação e justificativa:

O atendimento na Piscina Térmica Municipal foi implantado pela Secretaria de Saúde no ano de 2015 para contribuir na melhoria das condições de saúde da população com a ampliação nas ações de reabilitação fisioterapêutica, delineando nos dias atuais uma necessidade de ampliação dos serviços de hidroterapia.

A água tornou-se uma boa opção para a reabilitação e certamente um meio diferenciado e apropriado para todas as faixas etárias, permitindo o atendimento individual ou em grupos e a facilitação na melhora da capacidade funcional e qualidade de vida dos pacientes atendidos.

Desde os tempos remotos, a hidroterapia tem sido utilizada como um excelente recurso para tratar doenças reumáticas, ortopédicas e neurológicas devido à somatória da ação das propriedades físicas da água aos exercícios terapêuticos sendo que, o meio aquático é considerado seguro e eficaz para a reabilitação.

A multiplicidade de sintomas como dor, fraqueza muscular, déficit de equilíbrio, obesidade, doenças articulares, desordens na marcha, dentre outras, dificultam a realização dos exercícios em solo, ao contrário dos exercícios realizados no meio aquático, onde há diminuição da sobrecarga articular, menor risco de quedas e de lesões. Além disso, a flutuação possibilita ao indivíduo realizar exercícios e movimentos que não podem ser realizados no solo, favorecendo um ganho ainda maior na reabilitação.

Diante da importância das ações já desenvolvidas e da demanda existente a ampliação do projeto é urgente e necessária para assim, atender um maior número de indivíduos que procuram este serviço.



3– Objetivo geral:

Oportunizar um maior número de atendimentos na área de hidroterapia para a reabilitação dos pacientes encaminhados ao setor da Piscina Térmica Municipal.

4 – Público alvo:

Destina-se a demanda existente encaminhada para o atendimento na hidroterapia e nos exercícios terapêuticos, compreendendo todas as faixas etárias, tanto com exercícios individuais como em grupos, de acordo com o número de solicitações e/ou encaminhamentos para o referido tratamento além, dos alunos da APAE que possuem os atestados de aptidão para o tratamento na Hidroterapia, encaminhados pelos especialistas.

5 – Cronograma das atividades desenvolvidas:

O projeto deverá ser executado por fisioterapeuta com registro no CREFITO.

Cada sessão deverá ter duração aproximada de 01 (uma) hora.

Os atendimentos deverão acontecer na Piscina Térmica do CIESCA.

Os dias e horários de atendimento deverão ser executados conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser alterado a qualquer momento, inclusive podendo ocorrer no período noturno.

O atendimento compreenderá todas as faixas etárias, tanto com exercícios individuais como em grupos, de acordo com o número de solicitações e/ou encaminhamentos para o referido tratamento.

- Os alunos portadores de deficiência que possuem os atestados de aptidão para o tratamento na Hidroterapia, encaminhados pelos especialistas, deverão receber o atendimento em horários específicos.

| Atividades | Frequência | Dia e Horário |
|--|-----------------|--|
| Atendimento individual para reabilitação direcionada | 1 vez na semana | Terças-feiras no período da manhã das 8 as 12 horas |
| Terapia aquática para grupos | 1 vez na semana | Terças e quintas-feiras no período da tarde com início as 13:30 horas até o término dos atendimentos |



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

| | | |
|---------------------------------------|-----------------|------------------|
| Atendimento a pessoas com deficiência | 1 vez na semana | Conforme agenda. |
|---------------------------------------|-----------------|------------------|

6 – Resultados esperados:

- Zerar a fila de espera para o atendimento no setor de hidroterapia
- Promover reabilitação de pacientes
- Redução do consumo de medicamentos
- Favorecer na melhora da qualidade de vida dos pacientes
- Reduzir os quadros agudos de doenças do aparelho motor.

7- Monitoramento e avaliação:

Far-se-á o acompanhamento mensal dos encaminhamentos e dos relatórios elaborados pelos profissionais habilitados, através das avaliações e reavaliações dos indivíduos atendidos, respeitando a confidencialidade individual dos pacientes, para a mudança nos indicadores no setor de reabilitação.

O monitoramento e avaliação competem a Secretaria Municipal de Saúde que poderá submeter-se, quando necessário, ao Conselho Municipal de Saúde e Administração Municipal.

VERÔNICA APARECIDA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 4911/2017



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO VIII



RESOLUÇÃO Nº 013/2017.

“Aprova o Projeto de hidroterapia VIDA E SAÚDE”

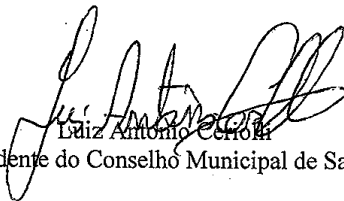
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Céu Azul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária, realizada em 12 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o “Projeto de hidroterapia VIDA E SAÚDE”

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Céu Azul, 12 de julho de 2017.



Luiz Antonio Cerón
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO IX



RESOLUÇÃO Nº 012/2017

APROVA O VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO DE UM FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO NA ATIVIDADE DE HIDROTERAPIA

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Cêú Azul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da Plenária Ordinária, realizada em 29 de junho de 2017, conforme ata de nº 05/2017.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o valor médio de R\$ 55,00(Cinquenta e cinco reais) por sessão para contratação do profissional Fisioterapeuta para atender a demanda de pacientes do Município na atividade de Hidroterapia.

Art.2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cêú Azul, 29 de junho de 2017

Luiz Antonio Cerioli

Presidente do Conselho Municipal



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br



ERRATA:

Referente: Resolução 012/2017

Objeto: Aprovação de valor médio para contratação de profissional de fisioterapeuta para atender a demanda de pacientes do Município na atividade de Hidroterapia.

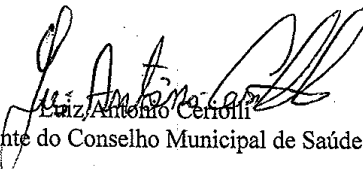
Onde se Lê:

Art. 1º Aprovar o valor médio de **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**.

Leia-se:

Art. 1º Aprovar o valor médio de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**.

Cêu Azul, 12 de julho de 2017.


Luiz Antonio Cerioli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ANEXO X



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.112/2017, 20 de julho de 2017.

Dispõe sobre o preço médio por sessão para Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica na área de especialidade em Fisioterapia para atender a demanda do Município no Projeto de Hidroterapia “Vida e Saúde”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde na Piscina Térmica Municipal, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere o inciso IX do Artigo nº 106, da Lei Orgânica do Município de Céu Azul e,

Considerando que a saúde é um direito fundamental e social, e dever do Estado garantir mediante políticas públicas, proporcionando acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, tutelados pela Constituição Federal, nos seus artigos 6º e 196 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, que coloca a saúde como sendo um direito fundamental do ser humano, devendo ser prestada de forma conjunta por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais;

Considerando o inciso I do artigo 7º, artigo 193 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Céu Azul;

Considerando a Resolução nº 013/2017, de 12 de julho de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul/PR, que aprovou o projeto “Vida e Saúde” realizado pela Secretaria Municipal de Saúde a ser desenvolvido na Piscina Térmica Municipal;

Considerando a Resolução nº 012/2017, de 29 de junho de 2017, e errata publicada em 12 de julho de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul/PR, que aprovou o valor médio por sessão para especialidade em Fisioterapia em Hidroterapia,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor médio por sessão para Especialidade em Fisioterapia, visando promover o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestar serviços técnicos profissionais na área de Fisioterapia em Hidroterapia, para atender ao Projeto “Vida e Saúde” da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, desenvolvido na Piscina Térmica Municipal, conforme Resoluções nº 012/2017 e nº 013/2017, aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O preço a ser pago por sessão na Especialidade de Fisioterapia em Hidroterapia será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Parágrafo único. O preço estipulado no caput deste artigo não obriga a contratação pela Administração, quando constatado preços mais vantajosos à Administração.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Art. 3º A contratação será pelo processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 15.608/07, de 16 de agosto de 2007.

Art. 4º Os serviços na especialidade de Fisioterapia, bem como as especificações das sessões da Hidroterapia, seguirão as diretrizes do Projeto de Hidroterapia "Vida e Saúde", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Céu Azul, em 20 de julho de 2017.


Germano Bonamico
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: _____ / _____ / _____

Página: _____